



Câmara Municipal

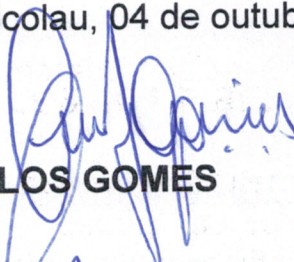
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ofício nº 494/2022 – Do Executivo – Encaminha veto parcial ao Autógrafo nº 095/2022, que dispõe sobre a implantação do acompanhamento psicológico para mulheres vítimas de violência.

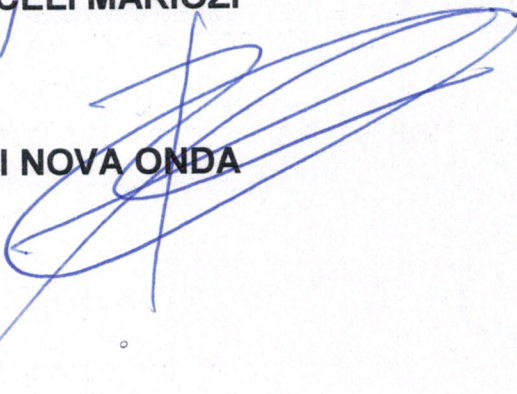
Em relação à presente propositura, somos de parecer favorável à manutenção do Veto Parcial ao Autógrafo.

PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 04 de outubro de 2.022

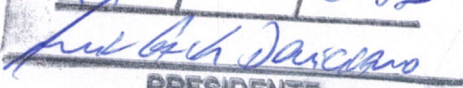

CARLOS GOMES


JOELI MARIOZI


RUI NOVA ONDA

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA

19 / 10 / 2022


PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

29 de setembro de 2022.

OFÍCIO DO EXECUTIVO Nº 494/2022

Of.GAB.662/2022

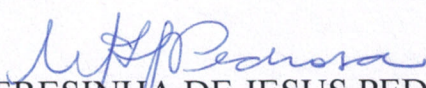
Senhor Presidente:

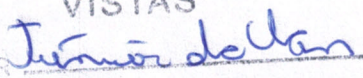
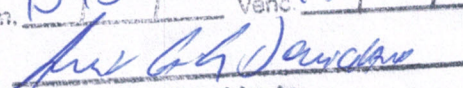
Pelo presente, comunico a Vossa Excelência que, com fundamento no § 1º do Artigo 48 da Lei Orgânica do Município vetei, parcialmente, o Autógrafo nº 095/2022, que dispõe sobre a implantação do acompanhamento psicológico para mulheres vítimas de violência no município e dá outras providências.

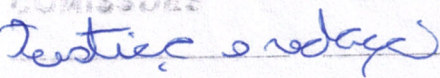
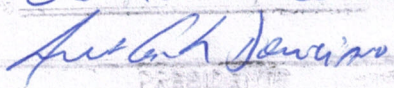
O autógrafo em referência está sendo sancionado, mas com a restrição ao artigo 3º, impondo-se seu Veto Parcial, em razão da determinação impositiva para regulamentar a lei, que se revela inconstitucional por ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes (Art. 2º, da CF, 1988).

Desta forma, impõe-se o veto jurídico parcial ao Autógrafo 095/2022.

Renovamos nesta oportunidade os protestos de estima e consideração.


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

VISTAS
AUTOR 
Em. 10/10/22 Venc. 17/10/22

Presidente

COMISSÃO

Em. 03/10/22

Presidente

Exmo. Sr. Vereador
Luís Carlos Domiciano (BIRA)
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL

Rua Antonina Junqueira, 195 - 2º andar - Centro

Tel.: (19) 3634-4111

CEP: 13870-902 - São João da Boa Vista - SP

www.saojoaodaboavista.sp.leg.br

Atendimento ao Cidadão: ouvidoria@camarasjbv.sp.gov.br

Relações Institucionais: contatocmsjbv@gmail.com



AUTÓGRAFO Nº 095, DE 06 DE SETEMBRO DE 2.022

“Dispõe sobre a implantação do acompanhamento psicológico para mulheres vítimas de violência no Município e da outras providências”

(Autora: Vereadora Joceli Mariozi-PL)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:-

Art. 1.º - Fica implantado o Acompanhamento Psicológico para mulheres vítimas de violência no Município de São João da Boa Vista.

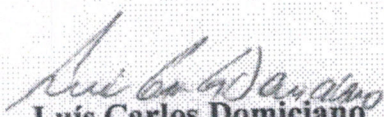
Art. 2.º - O acompanhamento psicológico a que se refere o art. 1.º deverá ser prestado por profissional habilitado, nas unidades competentes dos Departamentos responsáveis pelo atendimento.

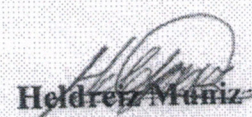
Art. 3.º - O Poder Executivo, após a publicação desta Lei, regulamentará a elaboração de normas, procedimentos, planejamentos e controles relacionados à devida execução da Lei.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL


Luís Carlos Domiciano
Presidente


Helder Luiz Muniz
1º Secretário

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (06.09.2022).